

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ESCRITÓRIOS BOUTIQUE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 53.866.393/0001-87

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, CEP 05.410-002, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho 2011, na qualidade de instituição administradora (“**Instituição Administradora**”) em conjunto com a **ENGEFORM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1931, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 30.193.431/0001-82 devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 21.101, de 03 de agosto de 2023 (“**Gestor**”) na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ESCRITÓRIOS BOUTIQUE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.866.393/0001-87, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**” e “**Fundo**”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Instituição Administradora e o Gestor desejam aditar o Regulamento do Fundo, com a finalidade de modificar determinados aspectos do referido instrumento em razão de modificação da Oferta, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”) e contratar, em benefício do Fundo, prestador de serviço de gestão de carteira e consultor especializado, motivo pelo qual o Regulamento poderá ser alterado independentemente da assembleia geral, nos termos da Resolução CVM 175.
- II. A Instituição Administradora e o Gestor desejam aditar o Regulamento do Fundo, com a finalidade de alterar a fórmula referente ao cálculo acerca da taxa de performance devida ao Gestor.

RESOLVE:

- I. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, substancialmente no teor e na forma do

documento constante do Anexo I, com efeitos a partir da presente data.

Este instrumento está dispensado do registro em cartório nos termos da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e será enviado ao sistema Fundos.NET, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM nº 472, do Ofício Circular nº 11/2019/CVM/SIN, de 2 de outubro de 2019 e da Instrução CVM nº 615, de 02 de outubro de 2019.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

DocuSigned by:
Carolina Viana Belleze
1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

DocuSigned by:
Luciana Imbrota
CC1DFD7E1E02457...

DocuSigned by:
Fernando Amato
45BF4F84CCF244E...

ENGEFORM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor

ANEXO I

Regulamento Consolidado